GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

PROGESTÃO

SEGUNDO CICLO

Agosto / 2019

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

- As metas de cooperação federativa, iguais para todas as unidades da federação, estão organizadas em cinco grupos, tendo sido definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos no país.

- Cada meta de cooperação federativa tem um peso de 10%, totalizando 50% do total. São elas:

I- **Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos**;
II- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos (Incluída)**;
OBS: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas (Inserida na Meta I.1).
III- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento**;
IV- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos**;
V- **Meta I.5: Atuação para segurança de barragens**.

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Unidade da Federação (UF): CE

Entidade Estadual: Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH

Decreto Estadual: Nº 31.387 de 10/01/2014

Conselho Estadual: Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH

Agente Certificador: Agência Nacional de Águas

METAS[1]			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
			Período/Parcela 1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
Identificação	Tipo[2]	Peso	2019	2020	2021	2022	2023
Meta I.1 Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas	NC	10%	*Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH*	*Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH*	*Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH*	*Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH*	*Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH*
Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos	NC	10%	*Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH*	*Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH*	*Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH*	*Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH*	*Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH*
Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	10%	*Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"*	*Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"*	*Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"*	*Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"*	*Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"*
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%	*Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada*	*Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada*	*Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada*	*Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada*	*Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada*
Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	10%	*Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB*	*Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB*	*Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB*	*Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB*	*Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB*

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

Agência Nacional de Águas

Francisco José Coelho Teixeira
Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH

Francisco José Coelho Teixeira
Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

I- **Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos**

É o compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga.

META 1 - CNARH	Quando certifica?
1) Disponibiliza dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados (Res. CNRH nº 126/ 2011) / Verifica a consistência dos dados.	*Períodos 1 a 5*
2) Complementa dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados / Verifica a consistência dos dados.	*Períodos 1 a 5*

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

II- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos**

É a elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos.

META 2 - CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS	Quando certifica?
1) Proposta do Plano de Capacitação a partir de critérios mínimos apresentados pela ANA.	*Período 1*
2) Apreciação do Plano de Capacitação pelo CERH.	*Período 2*
3) Apresenta a programação anual das atividades de capacitação previstas.	*Períodos 2 a 5*
4) Comprova a implementação das atividades de capacitação realizadas inserindo os dados no SabeRH.	*Períodos 2 a 5*
5) Avalia a execução intermediária e final do Plano de Capacitação.	*Períodos 3 e 5*

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

III- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento**

É o fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”.

META I.3 - CONJUNTURA	Quando certifica?
1) Informações para o “*Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil*”: a) Comitês de bacias; b) Planos de bacias; c) Agências de Água; d) Enquadramento; e) Outorgas; f) Indicadores de qualidade; g) Cobrança; h) Fiscalização; i) Normativos estaduais.	*Períodos 1 a 5*

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

IV- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos**

É a operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes.

META I.4 - EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS	Quando certifica?
1) Manutenção corretiva das PCDs de forma a garantir ITD médio anual de 80% / Enviar fichas das visitas de inspeção realizadas (*pelo aplicativo Survey*)	*Períodos 1 a 5*
2) Definir níveis de referência das estações prioritárias: a) Cotas de atenção, alerta e inundação das estações com altimetria (30% em 2021, 60% em 2022 e 100% em 2023); b) Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios.	*Períodos 2 a 4* *Períodos 3 e 4*
3) Elaborar um protocolo de ação para ocorrência de eventos críticos prevendo treinamento para os operadores da Sala de Situação.	*Período 5*
4) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e sobre eventos críticos disponibilizados aos órgãos competentes do estado, além da ANA, CENAD e CEMADEN.	*Períodos 1 a 5*

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

V- **Meta I.5: Atuação para segurança de barragens**

Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

META I.5 – SEGURANÇA DE BARRAGENS	Quando certifica?
1) Apresentar ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de **regularização dos barramentos.**	*Períodos 1 a 5*
2) **Classificação** das barragens quanto ao **DPA.**	
3) **Classificação** das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à **categoria de risco.**	
4) Inserir os dados de barragens no SNISB.	
5) **Regulamentar no estado os art. 8º, 9º e 10 da PNSB** (Plano de Segurança de Barragem, Plano de Emergência, Inspeções Regular e Especial e Revisão Periódica de Segurança de Barragem).	
6) Disponibilizar informações para o **RSB.**	
7) Definir os procedimentos e critérios para a fiscalização.	*Períodos 2 a 5*
8) Implementar as ações de fiscalização.	

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

OBRIGADA!

Carlos Campelo - Coordenador de Gestão.
Ana Cláudia Dutra - Advogada e Ponto focal do PROGESTÃO.
Márcia Caldas – Orientadora da Célula de Articulação.